



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG, com sede na rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº98, Centro, Santa Bárbara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.946.247/0001-09, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa 012/2022 e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local da sessão pública: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

1.2 Data da Abertura das propostas: 02/05/2024 – 12h00min.

1.3 Duração da etapa de lances: 12h00min às 18h00min.

1.4 Critério de disputa: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema da Licitar Digital.

1.6 Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletronica>).

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos estudantes e monitores, integrantes do Projeto Educação para cidadania, bem como alunos das escolas participantes, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, micro ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de





abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações - www.licitardigital.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará na Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br.

4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

4.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



5.7 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.9 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.12 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13 Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.



6.3 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

6.6.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



6.6.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.3 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11 O intervalo entre os lances será definido conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | INTERVALO |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS DE TRANSPORTES PROJETO EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA | R\$50,00 |

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de





sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- d) SICAF.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

a) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





8.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao FORNECEDOR VENCEDOR.

8.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais FORNECEDORES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará na data de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O Aceite da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus eventuais anexos;

9.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.30.30.00.00 - 55 – Material para Comunicações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.





12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. A sessão pública será divulgada por meio do sistema eletrônico.

12.13. Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação; ANEXO II – Termo de Referência; ANEXO III – Minuta do Contrato.

Santa Bárbara, 25 de abril de 2024.



José Leonardo de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Thalles Araújo Carneiro

Agente de Contratação





PROCESSO Nº 008/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.3 Habilitação econômico-financeira

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 Habilitação técnica

1.4.1 A Habilitação Técnica dar-se-á por meio de comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de maneira satisfatória e a contento, itens similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

1.4.2 Apólices de seguro dos veículos abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;



1.4.3 Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;

1.4.4 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D) de cada um dos condutores;

1.4.5 Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;

1.4.6 Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (conforme legislação de trânsito vigente);

1.4.7 Certificados de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos estudantes e monitores, integrantes do Projeto Educação para cidadania, bem como alunos das escolas participantes, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, micro ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

- 1 – 2.1. O Programa Educação para a Cidadania, instituído na Câmara Municipal por meio da Resolução de nº 549/2019 e regulamentado pela Portaria de nº 24/2022.
- 2 – 2.2. O Programa busca o alcance das finalidades previstas no artigo 2º da Portaria de nº 24/2022, e consiste na realização de trabalho que contará com visitas dos alunos participantes a Câmara Municipal em diversas ocasiões e datas dentro do calendário previsto e definido em conjunto pela Câmara Municipal e equipe coordenadora das escolas, para fins de desenvolvimento do trabalho pedagógico almejado pelo programa.
- 3 – 2.3. A 2ª edição do programa (ano 2024) contará com 15 (quinze) escolas participantes dos distritos, totalizando um universo de 141 (cento e quarenta e um) alunos e colaboradores. Que terá início dessa edição no dia 10/05/2024, em uma visita a Câmara Municipal de Santa Bárbara, onde serão recepcionados pelos vereadores.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Programa consiste na realização de trabalho que contará com visitas dos alunos participantes a Câmara Municipal em diversas ocasiões e datas dentro do calendário previsto e definido em conjunto pela Câmara Municipal e equipe coordenadora das escolas, para fins de desenvolvimento do trabalho pedagógico almejado pelo programa.



3.2. A prestação de serviço sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências neste termo de referência.

Os veículos para contratação deverão ter:

- ÔNIBUS- Capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros;
MICRO ONIBUS- Capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros;
VAN- Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros);
- No máximo 10 (dez) anos de vida útil, completados durante a contratação;
- Segurados contra riscos e acidentes;
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da Contratante;
- Abastecidos com combustível;
- Registro DETRAN/MG ou equivalente; ANTT;
- Estar em dia com os impostos dos veículos (tais como: IPVA, depvat.taxa de licenciamento) ou possuir documentação atual 2024;
- Possuir cadastro no DER e Cadastro de Transporte fretado no município;
- Conduzido por motorista habilitado;
- Possuir autorização para deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não.

LOTE 01

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE I - ÔNIBUS - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, para |



| | | | |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LOTE 02

| | | | |
|----|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE II - ÔNIBUS - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |
|----|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LOTE 03

| | | | |
|----|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE III - ÔNIBUS - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |
|----|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LOTE 04

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE IV - ÔNIBUS - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |

LOTE 05

| | | | |
|----|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE V - MICRO ÔNIBUS - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e |
|----|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



| | | | |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LOTE 06

| | | | |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE VI - MICRO ÔNIBUS - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LOTE 07

| | | | |
|----|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE VII - VAN - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |
|----|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LOTE 08

| | | | |
|----|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 02 | Serv | SERVIÇO DE TRANSPORTE VIII - VAN - EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA Veículo 2014 ou superior, bancos confortáveis, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada. Rota conforme anexo. |
|----|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da obrigações das partes

Da Contratante

5.3. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

5.5. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

5.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.7. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

5.9. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

5.10. Fornecer à contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço, bem como nome completo, RG e CPF de cada passageiro do ônibus 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem.

5.11. Programar a viagem, junto à contratada, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e encaminhar por meios eletrônicos, informando local/hora de saída e previsão de retorno, destino e demais detalhes da viagem que se fizerem necessários.

Da Contratada

5.12. Executar os serviços segundo as especificações e determinações contidas neste Termo de Referência.

5.13. Prestar com pontualidade os serviços contratados.

5.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.



- 5.16. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.17. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 5.18. Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo disposições legais dos órgãos competentes (DETRAN/Ministério do Turismo/ANTT).
- 5.19. Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.
- 5.20. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento e pedágio.
- 5.21. Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e refeições do motorista durante a viagem.
- 5.22. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.23. Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado com CNH categoria D.
- 5.24. Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- 5.25. Responsabilizar-se por multas decorrentes de falta de documentação de motoristas ou veículos.
- 5.26. Apresentar à contratante, a nota fiscal e o respectivo boleto para pagamento.
- 5.27. Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 5.28. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.29. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.30. Todo o transporte a ser executado em função da execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.
- 5.31. Reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.



- 5.32. Responsabilizar-se por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários a perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 5.33. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 5.34. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Contratante e/ou terceiros.
- 5.35. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.36. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do objeto.
- 5.37. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;
- 5.38. A subcontratação parcial deverá ser analisada pelo fiscal do contrato no caso concreto.
- 5.39. A subcontratação de que trata esse item não exime a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade do serviço prestado.
- 5.40. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.41. Responsabilizar-se pela conferência da documentação da empresa subcontratada.

6- DA EXECUÇÃO

- 6.1. A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual.
- 6.2. Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação da CMSB, durante a execução do contrato, em sessões solenes e no Mérito Legislativo.
- 6.3. A emissão da OS será em até 05(cinco) dias úteis anterior a data da prestação do serviço.
- 6.4. Os alunos e monitores das escolas participantes serão transportados, com saída dos seus distritos de origem seguindo um itinerário determinado pela contratante, até a





Sede da câmara no Município de Santa Bárbara, **nos dias e datas determinadas pela contratante**, conforme rota anexa e horário determinado pela Câmara, ida e volta.

6.5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

No momento da assinatura do contrato, caberá à Contratada a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Apólices de seguro dos veículos abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco;

6.5.2. Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contrato de prestação de serviços, ou, caso o condutor seja o sócio da empresa, por intermédio do contrato social;

6.5.3. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (CATEGORIA D) de cada um dos condutores;

6.5.4. Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) de titularidade da licitante, do exercício vigente;

6.5.5. Comprovação da autorização para circulação emitida pelo DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (conforme legislação de trânsito vigente);

6.5.6. Certificados de inspeção para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida, ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a servidora Vera Lúcia de Prado Luz, matrícula 158-9.





7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. A gestão do contrato será realizado pela servidora Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão, matrícula 1600-3.

7.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação. (Art.140, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

8.3. Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.5. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a fiscal competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:



8.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

8.5.2. Examinar os veículos, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.7. O pagamento será realizado por meio de emissão de boleto, de responsabilidade do contratado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A justificativa para adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL decorre da própria peculiaridade do objeto que tem como principal motivo a diversidade de serviços dentro de um único objeto (locação de vans, micro-ônibus e ônibus para transporte de estudante), logo, o seu fracionamento em itens tornaria inviável uma fiscalização e gestão eficiente de diversos contratos e os respectivos serviços prestados.

9.3 Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta, exigências de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista estão pormenorizados na “Aviso de Dispensa Eletrônica”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39.99.00.00 – Ficha nº 90 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Educação para Cidadania.

11. DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento, caso houver, será publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara: www.santabarbara.cam.mg.gov.br.





11.2 A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Bárbara e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

| SERVIÇOS DE TRANSPORTES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|----------------|--------------|
| SERVIÇO DE TRANSPORTE I | R\$ 306,18 | R\$ 612,36 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE II | R\$ 289,17 | R\$ 578,34 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE III | R\$ 408,24 | R\$ 816,48 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE IV | R\$ 476,28 | R\$ 952,56 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE V | R\$ 983,63 | R\$ 1.967,26 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE VI | R\$ 1.112,63 | R\$ 2.225,26 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE VII | R\$ 178,80 | R\$ 357,60 |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE VIII | R\$ 727,12 | R\$ 1.454,24 |
| VALOR GLOBAL | | R\$8.964,10 |

Santa Bárbara, 22 de abril de 2024.

Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Diretora de Gestão



Termo de Referência - Anexo Único

Rotas

A Contratada deverá comparecer nos locais abaixo, no horário a combinar, para embarque dos passageiros:

| LOTE | TIPO VEÍCULO | PERCURSO APROXIMADO IDA + VOLTA | PONTO DE PARTIDA |
|------|---------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Ônibus (um veículo) | 18 quilômetros | Barra Feliz Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves |
| 02 | Ônibus (um veículo) | 17 quilômetros | Brumal Escola Municipal Cecília Álvares Duarte |
| 03 | Ônibus (um veículo) | 24 quilômetros | Sumidouro Escola Municipal João Lopes de Faria |
| 04 | Ônibus (um veículo) | 28 quilômetros | Florália Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira |
| 05 | Micro-ônibus (um veículo) | 61 quilômetros | Conceição do Rio Acima Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha |
| 06 | Micro-ônibus (um veículo) | 69 quilômetros | Cruz dos Peixotos Escola Municipal Aracy Novais |
| 07 | Van (um veículo) | 15 quilômetros | Barro Branco Escola Municipal Ana Carolina de Ramos |
| 08 | Van (um veículo) | 61 quilômetros | Bateias Escola Municipal Professor Carneiro Vidigal Costa Lacerda Escola Municipal Carneiro Vidigal |

Com destino à Câmara Municipal de Santa Bárbara

O retorno será no horário combinado com a Contratante.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BÁRBARA E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ _____ sob o nº 23.946.247/0001-09, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35960-000, a seguir denominada simplesmente **PROMINENTE COMPRADORA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO, inscrito no RG sob o nº MG 15.750.510 – SSP/MG e no CPF sob o nº 638.049.724-20, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ cidade _____/____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente **PROMINENTE FORNECEDORA**, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). _____, inscrito no RG sob o nº _____ – SSP/____ e no CPF sob o nº _____, _____, acordo oriundo do **Processo licitatório de nº 008/2024** na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 005/2024**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 015/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos estudantes e monitores, integrantes do Projeto Educação para cidadania, bem como alunos das escolas participantes, em ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, micro ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Inserir o mapa comparativo de preços)

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ___/___/2024 e vigorará até ___/___/2025.

3.1.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços será posterior ao recebimento da ordem de serviço.



CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão atestados:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 1(uma) hora do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e boleto correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2. Caso a nota fiscal ou boleto apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. A Contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.



6.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações contidas neste Termo de Referência.
- b) Prestar com pontualidade os serviços contratados.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.
- e) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejem a sua habilitação na licitação e contratação.
- f) Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo disposições legais dos órgãos competentes (DETRAN/Ministério do Turismo/ANTT).
- h) Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento e pedágio.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e refeições do motorista durante a viagem.
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- l) Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado com CNH categoria D.
- m) Dar à administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.



- n) Responsabilizar-se por multas decorrentes de falta de documentação de motoristas ou veículos.
- o) Apresentar à contratante, a nota fiscal e o respectivo boleto para pagamento.
- p) Manter endereço e número de telefone atualizado.
- q) Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- r) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- s) Todo o transporte a ser executado em função da execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.
- t) Reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- u) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários a perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- v) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- w) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Contratante e/ou terceiros.
- x) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- y) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do objeto.
- z) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;
- aa) A subcontratação parcial deverá ser analisada pelo fiscal do contrato no caso concreto.
- ab) A subcontratação de que trata esse item não exime a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade do serviço prestado.
- ac) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o





Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ad) Responsabilizar-se pela conferência da documentação da empresa subcontratada.

7.2. Constituem obrigações da Promitente Compradora:

a) Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

c) Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

e) Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

g) Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

h) Fornecer à contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço, bem como nome completo, RG e CPF de cada passageiro do ônibus 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem.

i) Programar a viagem, junto à contratada, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e encaminhar por meios eletrônicos, informando local/hora de saída e previsão de retorno, destino e demais detalhes da viagem que se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices que menos onerar a CMSB. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

8.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas correrão as contas das dotações orçamentárias do exercício

Educação para Cidadania. 3.3.90.39.99.00.00 – Ficha nº 90 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –

CLÁUSULA DÉCIMA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O modelo de execução da Ata de Registro de Preços, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pela agente da Contratante, **Vera Lúcia de Prado Luz**, SECRETÁRIA GERAL, devidamente designada para tanto, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, na proposta da Contratada e no edital. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata, a agente fiscalizadora dará ciência a Contratante, fazendo-o por escrito, bem como, acionará a Contratada para sanar falhas ou defeitos apontados. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos de 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento, sem prejuízo às sanções aplicáveis e que caiba a Contratada direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida nesta Ata sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, bem como na Instrução Normativa CMSB nº 015/2023.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações, observar-se-á o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.



15.2. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro da ata se à época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PUBLICAÇÃO**

16.1. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta Ata.

17.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam esta Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal da Promitente Fornecedora

Razão Social da empresa Promitente Fornecedora

Promitente Fornecedora

Jose Leonardo de Souza Filho

Câmara Municipal de Santa Bárbara

Promitente Compradora

